



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projetos de Lei Ordinária nº 104/2015, 105/2015, 106/2015 e 107/2015, todos de autoria do Sr. Prefeito.

Analisando os referidos Projetos de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à regular tramitação dos mesmos, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Ibitinga, 16 de julho de 2.015.

Ricardo Toffi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

